



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI MUNICIPAL Nº. 735, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº. 227/2002, a qual "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Executivo Municipal de Luisburgo".

O Povo do Município de Luisburgo, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº. 227/2002 passa a vigorar acrescida do art. 80 com a seguinte redação:

Art. 80. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar, por função, servidor(e)(a)(s) público(a)(s) municipal(is) para o exercício de atividades necessária(s) a execução de Convênios e outros instrumentos de parcerias.

§ 1º. As atividades da(s) função(ões) podem ou não ter compatibilidade, parcial ou total, com as atribuições do(s) cargo(s) público(s) provido(s) pelo(a)(s) servidor(e)(a)(s) público(a)(s) municipal(is) designado(a)(s).

§ 2º. Durante o período da designação de que trata este artigo, o(a)(s) servidor(e)(a)(s) público(a)(s) municipal(is) pode(m) ser dispensado(s) do exercício das atribuições de seu(s) cargo(s) público(s).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Luisburgo – MG, 06 de dezembro 2023.

Otenides dos Santos Hott Praça

Prefeito Municipal

